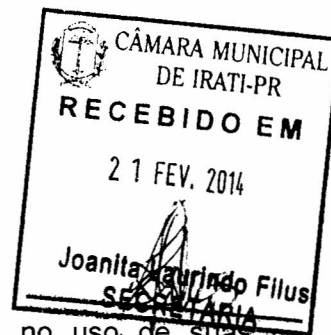


Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.792
PROJETO DE LEI Nº 011/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

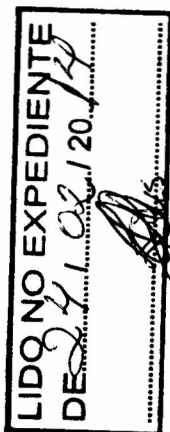
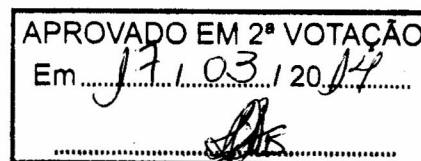
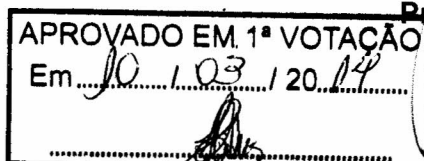
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE EDUCACAO
07.001	DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.0012	EDUCACAO
07.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.0012.0361.1201	EDUCAÇÃO PARA EMANCIPAÇÃO HUMANA
07.001.0012.0361.1201.1922	CONV AQUIS ONIBUS E MOBILIARIO ESCOLAR PAR/SIMEC
344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00002600	CONV AQUIS ONIBUS/MOBILIAR.ESC PAR/SIMEC
Total	R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL Reais)

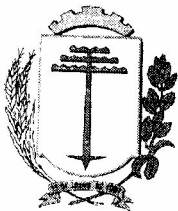
Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de fevereiro de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para aquisição de mobiliário escolar e ônibus escolar rural, através do PAR/SIMEC, recurso este disponibilizado pelo Governo Federal/FNDE.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação unânime do presente projeto.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 011/2014

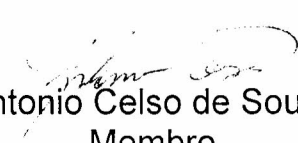
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

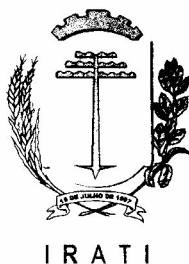
Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 011/2014.

Irati, 07 de março de 2014.


Vilson Menon
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator


Antonio Celso de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 011/2014

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 011/2014, originado do Poder Executivo.

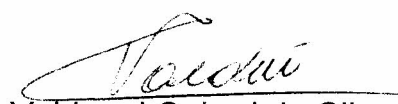
Irati, 07 de março de 2014.



Emiliano Rocha Gomes
Presidente



Alceu Hreciuk
Relator



Valdenei Cabral da Silva
Membro